

**ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA Nº 027/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL e o PRESIDENTE *interino* DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE EUSÉBIO – IPME, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de Aposentadoria Voluntária nº 013/2023, com fundamento no Art. 1º *caput* e inciso I, da LC Municipal nº 81/2023 *c/c* Art. 20, *caput* da EC nº 103/2019 *combinado com* Art. 20º, § 2º, inciso I da EC nº 103/2019 *combinado com* Art. 20º, § 3º, inciso I da EC nº 103/19 *c/c* Art. 7º, da EC nº 41/2003 *combinado com* Art. 2º, I, “a” Lei nº 457/2001.

RESOLVEM CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS (ÚLTIMA REMUNERAÇÃO) e com PARIDADE ao Sr. ANTÔNIO PAULINO DUARTE, matrícula nº 60, ocupante do cargo de MOTORISTA AMBULANCIA PV-13 PCCS TEC. ADM., lotado na Secretaria de Saúde do Município de Eusébio.

O valor do benefício será de **R\$ 2.704,44 (dois mil setecentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

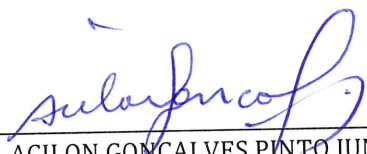
Art. 1º <i>caput</i> e inciso I, da LC Municipal nº 81/2023 <i>c/c</i> Art. 20, <i>caput</i> da EC nº 103/2019.	Aposentadoria pela Regra de Transição
Art. 20º, § 2º, inciso I da EC nº 103/2019.	Integralidade
Art. 20º, § 3º, inciso I da EC nº 103/19 <i>c/c</i> Art. 7º, da EC nº 41/2003.	Paridade
Art. 2º, I, “a” Lei nº 457/2001.	Qualidade de segurado

**CONSTITUÍDO DA SEGUINTE FORMA:**

BASE DE CÁLCULO	PROVENTOS
Salário Base (Lei Complementar nº 076 /2023)	R\$ 1.810,32
VFIMA (Incorp. Jurisprudencial TCE/CE + <i>Proporcionalidade</i> )	R\$ 170,00
Gratificação de Desempenho 20% (Incorp. Jurisprudencial TCE/CE + <i>Proporcionalidade</i> )	R\$ 362,06
Insalubridade 20% (Incorp. Jurisprudencial TCE/CE + <i>Proporcionalidade</i> )	R\$ 362,06
<b>TOTAL DO BENEFÍCIO:</b>	<b>R\$ 2.704,44</b>

Os benefícios serão pagos em prestações mensais, consecutivas e até o último dia do mês de competência, e reajustados de conformidade com o estabelecido no Art. 20, § 3º da EC nº 103/19 *c/c* Art. 7º, da EC nº 41/2003 (Paridade). Após controle e homologação feitos pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE-CE será autorizada a sua inclusão em folha de pagamento.

Eusébio (CE), em 17 de agosto de 2023.



ACILON GONÇALVES PINTO JUNIOR  
Prefeito Municipal



DIEGO MONTEIRO MATOS  
Substituto Legal da Presidente do IPME  
Art. nº 60, VIII, Lei Municipal nº 457/2001